



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2010
PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 019/2010

OBJETO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO LEO 1450VP, Nº DE SÉRIE 03-35, Nº DE PATRIMÔNIO 005472, LOCALIZADO NO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA DO MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

EDITAL EXERCÍCIO 2010

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2010
Processo nº 01205.000112/2010-15**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna nº 016/2009 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2010, AS 09:00 HORAS** – HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, LOCAL: www.comprasnet.gov.br, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, da Instrução Normativa MPOG nº. 02/2008, alterada pela Instrução Normativa nº. 03/2009, Instrução Normativa nº. 04/2009 e Instrução Normativa nº. 05/2009 e [Instrução Normativa – SLTI/MPOG 01 de 19 de Janeiro de 2010](#), será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 31823223.

1.0 DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a realização de serviços, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva do Microscópio Eletrônico Leo 1450VP, nº de série 03-35, nº de Patrimônio 005472, localizado no Laboratório de Microscopia Eletrônica do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexos II – Formulário de Proposta Comercial;**
- c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos;**
- e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- f) **Anexo VI – Termo de Vistoria.**

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem participar da presente licitação terão tratamento favorecido na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.
- Parágrafo Único:** Embora o custo total estimado para a execução do serviço seja na ordem de R\$31.541,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais), o que implicaria apenas na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007, o mesmo não será aplicado, haja vista que no exercício de 2009, onde se exigiu a participação exclusiva de ME/EPP para este mesmo objeto, a licitação foi deserta.
- 3.3 Como requisito para usufruir do tratamento favorecido, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.
- 3.4 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.5 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo V deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, alterada pela IN nº 03, de 15 de outubro de 2009.
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.7 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
 - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: pregao@museu-goeldi.br . Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.
 - 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
 - 5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.
 - 5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados”.
- 5.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.0 - DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço do (s) serviço (s) constante no item 2 do Termo de Referência, ofertados até **às 09:00h (nove horas) do dia 02/09/2010, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

6.2 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.5 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 - As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.8 - A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.8.1 - A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

6.9 - Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

6.10 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.11 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.12 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

6.13 - O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os materiais mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A partir das 09:00 horas do dia **02/09/2010**, horário de Brasília-DF, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 019/2010, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

8.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4 - A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.8 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.0 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

9.1 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.2 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.5 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de **60 (SESSENTA) minutos**, pelo Fax: (0xx91) 3182-3223, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no ANEXO V deste Edital.

9.6 - Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal.

MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2010
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

9.7 - As declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação e de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, podem ser enviadas por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio das declarações por fax ou correio.

9.8 - O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 11.4 e 11.5 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

9.9 - O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

9.9.1. ANEXO II:

(coluna B) – especificação do(s) serviço(s);

(coluna C) – unidade;

(coluna D) – quantitativo;

(coluna E) – preço de custo;

(coluna F) – tributos;

(coluna G) – transporte;

(coluna H) – outros;

(coluna I) – lucro;

(coluna J) – preço unitário final, com duas casas decimais, expresso em algarismos;

(coluna K) - preço total, que deverá ser apresentado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;

(coluna L) - preço total por extenso, que prevalecerá em caso de discordância com o preço total expresso em algarismos.

9.9.2 - preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

9.9.3 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

9.9.4 - declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização de entrega dos materiais, objeto da licitação.

9.10 - Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

10.4 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 11.1.4 e 11.1.5.

10.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

10.8 - Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

10.9 - A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

10.10 - A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

10.12 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

10.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

11.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.1.4. à qualificação técnica;

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha realizado serviço compatível com o objeto ora licitado, de forma satisfatória. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
b) Termo de vistoria datado e assinado atestando que a licitante conhece as condições do equipamento que sofrerá a manutenção, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

11.2 - As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 11.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

11.2.1 - A declaração constante do subitem 11.1.5 pode ser enviada por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

11.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.5 - Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3 - Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado "termo de contrato", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.

13.3 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

13.6 - Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

13.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

14.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - O contrato a ser celebrado terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 339039.

16.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 – A execução do objeto será feita pelo Chefe do Laboratório de Microscopia Eletrônica, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do Anexo I da Ordem Interna nº. 006/2010.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) [Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG](#), em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

16.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

16.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

17.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços a serem realizados, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

17.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente ao fornecimento realizado.

17.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

17.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

17.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

17.11 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

18.0 - DA VISTORIA

a) O equipamento deverá ser previamente vistoriado de modo a serem conferidas as características do serviço. A vistoria poderá ser agendada por telefone (91) 3217-6159 ou 3217-6149 com o responsável pelo Laboratório de Microscopia Eletrônica - LME, localizado à Av. Perimetral, nº 1901, Terra Firme, Belém – Pará. Tal declaração deverá ao final ter o atesto do servidor responsável pelo LME. **A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no anexo VI).**

b) A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, **imprescindível**, de procuração, lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva por um período igual ou superior a 90 dias, contados a partir da data da finalização do serviço no equipamento;
- d) fornecer peças de reposição e insumos necessários à perfeita realização do serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência, sendo os custos das peças e insumos de total responsabilidade da **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato;
- e) A **CONTRATADA** deverá atender e adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, fornecer aos empregados, caso seja necessário, equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a realização dos serviços;
- f) A **CONTRATADA** deverá ainda respeitar as Normas Brasileiras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- g) A CONTRATADA deverá prevê a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de Junho de 1999.

19.2 - Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

19.3 - O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

20.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

21.0 - DAS SANÇÕES

21.1 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

21.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

21.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

22.0 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

22.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

22.3 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.0 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

24.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 - Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

24.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.0 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decret o nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

25.2 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

25.3 - Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.museu-goeldi.br, em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 18 de agosto de 2010.

MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA
Pregoeira
OI nº 016/2009 - MCT/MPEG



Ciência e Tecnologia
Ministério da Ciência e Tecnologia

ANEXO I

Pregão Eletrônico MCT/MPEG N.º 019/2010
Processo n.º 01205.000112/2010-15.

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.0 - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva do Microscópio Eletrônico Leo 1450VP, n.º de série 03-35, n.º de Patrimônio 005472, localizado no Laboratório de Microscopia Eletrônica do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO MICROSCÓPIO ELETRÔNICO LEO 1450VP #03-35

O microscópio eletrônico de varredura Leo 1450VP é um sistema composto por blocos ópticos, eletroeletrônicos, mecânicos, pneumáticos e de refrigeração. Todos estes controlados por um computador. Cada bloco tem sua singular importância para o funcionamento global do sistema. Quando não cumprem com sua específica finalidade, tão logo se manifestam as anomalias, pode ocasionar a parada total do equipamento. Para evitar este tipo de inconveniente, o fabricante recomenda periodicamente a manutenção preventiva do microscópio. Nela são realizados os seguintes procedimentos:

2.1.1 - Troca de óleo da bomba de pré-vácuo:

A bomba de pré-vácuo, também conhecida como rotativa, possui a função de estabelecer um nível mínimo de vácuo de modo a permitir que a bomba turbo acelere e estabeleça o alto vácuo no sistema. Com o tempo, parte do óleo da bomba se evapora. Além disso, a viscosidade se altera. Portanto, a mesma precisa ser substituída anualmente, de modo a evitar danos nas partes internas responsáveis pelo bombeamento.

2.1.2 - Troca do reservatório de óleo da bomba turbo:

A bomba turbo, responsável pelo alto vácuo no sistema, possui um reservatório de óleo que lubrifica o eixo onde giram suas palhetas. Para maior vida útil da bomba, é necessária a substituição anual deste reservatório.

2.1.3 - Verificação de funcionamento do refrigerador d'água e dos coolers:

O sistema monitora o fluxo e a temperatura, seja d'água ou do ar, conforme o caso. Quando qualquer um destes itens deixa de responder por mau funcionamento no refrigerador, o sistema desabilita todas as placas de modo a evitar danos por excesso de temperatura. Logo, deve-se verificar se estes itens estão funcionando a contento.

2.1.4 - Descontaminação do medidor de alto vácuo (penning gauge):

O medidor de alto vácuo através de alta tensão aplicada no sistema sofre inevitável ionização e progressiva deposição de elementos contaminantes em todas suas partes metálicas internas. Com o tempo, estes elementos alteram sua leitura, quando não a impedem por completo. Por isso, faz-se necessário realizar a sua descontaminação.

2.1.5 - Secagem da sílica gel:

Esta sílica, quando saturada pela umidade, perde sua propriedade absorvente. Portanto, faz-se necessário seu aquecimento em estufa para que volte a absorver normalmente.

2.1.6 - Descontaminação das partes internas da coluna e troca das aberturas:

O feixe eletrônico em contato com as moléculas de ar remanescentes na coluna, bem como o vapor de tungstênio liberado ao ligar-se o filamento pela primeira vez, contaminam progressivamente as partes internas da coluna e suas respectivas aberturas de convergência e divergência. Ao passo que se contaminam, percebe-se aumento gradativo no astigmatismo e conseqüente dificuldade na focalização em altas ampliações. Daí a necessidade de descontaminação das partes internas da coluna e troca de suas aberturas.

2.1.7 - Verificação e ajuste nas tensões de alimentação das placas eletrônicas:

O microscópio eletrônico de varredura possui diversas placas eletrônicas que controlam o sistema de vácuo, o sistema óptico, o estágio, a alta tensão e também a comunicação com o computador. Devido a oscilações na rede elétrica, algumas das tensões de alimentação destas placas, esporadicamente, têm seus valores alterados, ocasionando instabilidade em seus respectivos blocos, quando não, avarias nos mesmos, necessitando ajuste nas suas tensões de alimentação.

2.1.8 - Lubrificação das engrenagens do estágio, eixos retráteis, fotocondutores e vedações:

É necessário lubrificar as engrenagens do estágio de modo a diminuir a resistência mecânica e evitar qualquer fadiga proveniente de trabalho excessivo nos motores. Nos microscópios com detectores de elétrons retro-espalhados retráteis, lubrifica-se o eixo e suas vedações. Para o detector de elétrons secundários, lubrifica-se o fotocondutor com fluido exclusivo. Quando detectado vazamento no sistema de vácuo, lubrificam-se as vedações de modo a minimizá-lo.

2.1.9 - Verificação da integridade do PC (Hardware e software):

O cérebro de todo o sistema se encontra no microcomputador. Dele partem os comandos para todos os blocos de controle. Por isso, é imprescindível verificar-se a integridade do hardware e de todo o software, incluindo o sistema operacional e o software de controle. É obrigatório, também, fazer uma cópia de segurança do disco rígido, protegendo assim os arquivos de calibração.

2.1.10 - Testes gerais:

Ao final da manutenção, a CONTRATADA deverá executar teste em todo o sistema de modo a diagnosticar eventual anomalia.

Parágrafo Primeiro. Caso haja necessidade de substituição de peças durante a realização do serviço, as mesmas deverão ser novas e originais, não sendo de forma alguma resultado de processo de reutilização, recondicionamento ou remanufaturamento. Deverão conter lacre do fabricante da peça, acondicionados em suas embalagens (externa e interna) originais e em perfeito estado de conservação. No caso de fornecimento de peças similares ao original da marca do microscópio eletrônico, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico específico para as peças fornecidas que comprove a similaridade. Este laudo deve ser emitido por laboratório de ensaio devidamente credenciado pela Rede Brasileira de Calibração - RBC, contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) constatação de que se trata de produto original de fábrica;
- b) constatação de qualidade, desempenho e durabilidade similar ao original da marca do microscópio eletrônico;
- c) conclusões sobre a similaridade da peça analisada com o original da marca do microscópio eletrônico.

Parágrafo Segundo. As peças similares que não tiverem o laudo referido no parágrafo anterior serão recusadas, cabendo à **CONTRATADA** arcar com o ônus da aquisição das peças originais da marca do microscópio eletrônico.

3.0 - DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A empresa **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação do Termo de Contrato na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.0 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

5.0 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 - A manutenção do equipamento descrito no item 2 deste Termo de Referência, será no Laboratório de Microscopia Eletrônica do Museu Paraense Emílio Goeldi Goeldi – Campus de Pesquisa, localizado na Av. Perimetral 1901, Bairro Guamá, Belém, Pará.

5.2 - As peças deverão ser novas, originais e genuínas, devendo as mesmas conter marca em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação, garantia não inferior a 90 dias e serem apresentados para inspeção (qualitativa e quantitativa) pelo fiscal do contrato ou alguém por ele designado na hora da realização do serviço;

5.3 - Não serão aceitos serviços ou peças que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva por um período igual ou superior a 90 dias, contados a partir da data da finalização do serviço no equipamento;
- d) fornecer peças de reposição e insumos necessários à perfeita realização do serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência, sendo os custos das peças e insumos de total responsabilidade da **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato;
- e) A **CONTRATADA** deverá atender e adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a realização dos serviços;

- f) A CONTRATADA deverá ainda respeitar as Normas Brasileiras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) A CONTRATADA deverá prevê a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de Junho de 1999.

6.2 - Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

6.3 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7.0 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- b) Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

8.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 - A execução do objeto será feita pelo Chefe do Laboratório de Microscopia Eletrônica, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do Anexo I da Ordem Interna nº. 006/2010.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

8.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

8.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9.0 - DAS SANÇÕES

9.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas ou, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIÃO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

9.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

9.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.0 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O contrato a ser celebrado terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

11.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento devido pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

11.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços a serem realizados, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

11.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.

11.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.8 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

11.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

11.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

11.11 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

12.0 - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

12.1 - O gasto total estimado com a execução do contrato, conforme relacionado no item 2, é da ordem de R\$ 31.541,00(Trinta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais).

13.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato entre o MCT/MPEG e a (s) **CONTRATADA (S)**.

11.2 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente

Belém/PA, 18 de agosto de 2010.

HILTON TÚLIO COSTI
Pesquisador/SIAPE 1355637-1
Museu Paraense Emílio Goeldi/MCT

ANEXO II

PREGÃO MCT/MPEG N.º 019/2010
PROCESSO N.º 01205.000112/2010-15

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

| ITEM (A) | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B) | UN. (C) | QUANT. (D) | Preço Custo (E) | Tributos* (F) | Transporte (G) | Outros* (H) | Lucro (I) | PREÇO UNITÁRIO FINAL (J) | PREÇO TOTAL (K) |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|---------------|--------------------|------------------|----------------|----------------|--------------|-----------------------------|--------------------|
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| PREÇO TOTAL POR EXTENSO: | | | | | | | | | | |

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Anexo III

| | | |
|---|--|------------------------------------|
|  | <u>TERMO DE CONTRATO</u> | <u>Nº/ANO:</u> ____/____ |
| N.º DO PROCESSO: _____ | <u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u> | NUMERO ____/____ |

| | | | |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <u>EMPRESA:</u> | | | |
| <u>ENDEREÇO:</u> | | <u>CIDADE:</u> | <u>UF:</u> PA |
| <u>CNPJ:</u> | <u>TELEFONE:</u> | <u>FAX:</u> | <u>CEP:</u> |
| <u>CONTA BANCÁRIA</u> <u>N.º:</u> | <u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u> | <u>AGÊNCIA N.º:</u> | |
| <u>REPRESENTANTE LEGAL:</u> | <u>CPF:</u> | <u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u> | |

1.0 - **OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o serviço de manutenção preventiva e corretiva do Microscópio Eletrônico Leo 1450VP, nº de série 03-35, nº de Patrimônio 005472, localizado no Laboratório de Microscopia Eletrônica do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme descrição constante no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2.0 - **DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES**

| | | |
|--|-----------------------|------------------------|
| <u>PRAZO DE ENTREGA</u> | <u>INÍCIO:</u> | <u>TÉRMINO:</u> |
| <p>2.1 - A manutenção do equipamento descrito no item 2 do Termo de Referência, será feita no Laboratório de Microscopia Eletrônica do Museu Paraense Emílio Goeldi Goeldi – Campus de Pesquisa, localizado na Av. Perimetral 1901, Bairro Guamá, Belém, Pará.</p> <p>2.2 - As peças deverão ser novas, originais e genuínas, devendo as mesmas conter marca em conformidade com a proposta apresentada na abertura da licitação, garantia não inferior a 90 dias e serem apresentados para inspeção (qualitativa e quantitativa) pelo fiscal do contrato ou alguém por ele designado na hora da realização do serviço;</p> <p>2.3 - Não serão aceitos serviços ou peças que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.</p> | | |

3.0 - **DO PREÇO**

| | |
|--|----------------------------------|
| <u>VALOR GLOBAL:</u> R\$ | <u>VALOR POR EXTENSO:</u> |
| <u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u> | |

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará, no final da execução do contrato, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.
- 3.2 - O Fiscal terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido à CONTRATADA para as 3 necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- execução em desacordo com o avençado;
 - existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
 - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a realização dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

4.0 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | | |
|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <u>VALOR:</u> | <u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u> | <u>DATA DO EMPENHO:</u> | |
| <u>NAT. DA DESPESA:</u> | <u>FONTE:</u> | <u>PTRES:</u> | <u>PLANO INTERNO:</u> |

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- Indicar o Fiscal que acompanhará a execução do contrato;
- Conferir a qualidade e a quantidade do serviço realizado;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

5.2 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.2.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- comunicar, formal e imediatamente, ao **FISCAL** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita realização do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva por um período igual ou superior a 90 dias, contados a partir da data da finalização do serviço no equipamento;
- fornecer peças de reposição e insumos necessários à perfeita realização do serviço de manutenção corretiva e preventiva do equipamento descrito no subitem 2.1 do Termo de Referência, sendo os custos das peças e insumos de total responsabilidade da **CONTRATADA**, durante toda a vigência do contrato;
- A **CONTRATADA** deverá atender e adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a realização dos serviços;
- A **CONTRATADA** deverá ainda respeitar as Normas Brasileiras-NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) A CONTRATADA deverá prevê a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de Junho de 1999.

5.2.2 - Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

5.2.3 - O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

6.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - A execução do objeto será feita pelo Chefe do Laboratório de Microscopia Eletrônica, doravante denominado simplesmente **FISCAL** do contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do Anexo I da Ordem Interna nº. 006/2010.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas a (o) Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

6.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá a duração de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação na Imprensa Oficial, com base no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

8.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com os serviços a serem realizados, mediante crédito bancário, o valor total constante de sua proposta, somente após o recebimento definitivo do objeto contratual.

8.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **FISCAL**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente ao fornecimento realizado.

8.4 - O **FISCAL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **FISCAL** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.6 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$, onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

8.9 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.10 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

8.11 - os pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº. 9.430/1996 e a IN SRF nº. 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

9.0 - DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

10.0 - DAS SANÇÕES

10.1 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total registrado devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIÃO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º ____/____
Processo n.º _____

DECLARAÇÃO

_____,
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____

e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG 019/2010 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

ANEXO V

Processo: 01205.000112/2010-15
Pregão Eletrônico: 019/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF/MF n.º _____,
para fins do disposto no item 3.3 do Edital de n.º _____, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI

Pregão Eletrônico N.º 019/2010.
Processo n.º 01205.000112/2010-15.

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de cumprimento que a empresa _____locali
zada à _____ procedeu visita técnica no
local onde acontecerá o serviço de manutenção preventiva e corretiva do Microscópio Eletrônico
Leo 1450VP, nº de série 03-35, nº de Patrimônio 005472, localizado no Laboratório de
Microscopia Eletrônica do Museu Paraense Emílio Goeldi.

Não será considerada qualquer alegação posterior por parte da licitante de que esta não tenha
tido conhecimento do local ou deixado de conferir todos os extintores de incêndio.

Belém, _____ de _____ de _____

Nome, CPF e assinatura do representante técnico da licitante

Nome, cargo e assinatura do representante da área técnica do MCT/MPEG